

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2023

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE.**

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação entre si celebram na qualidade de partícipes a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, entidade integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0001-01 situada à Avenida Augusto Franco, nº 3000, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP nº. 49.047-040, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde **WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF 218.308.228-37 e do RG 3426525-2 SSP/SE e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ de nº. 13.128.798/0021-47, com sede na Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49.015-130, representado neste ato pelo seu Secretário da Segurança Pública **JOÃO ELOY DE MENEZES**, portador do CPF nº 293.058.535-87, em conformidade com as normas contidas na Lei nº. 6.347/2008 e suas alterações posteriores, bem como no art. 4º, incisos I, II, VII, VIII e IX do Decreto Estadual nº. 25.389, de 01 de julho de 2008, tem justas e pactuadas as cláusulas e condições abaixo transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a mútua colaboração entre os partícipes no tocante aos atendimentos de urgência de pacientes por meio de remoção aeromédica da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, por meio de equipes assistenciais do SAMU 192 Sergipe - SES/SE e do Grupamento Tático Aéreo de Sergipe - GTA da SSP/SE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Para a execução do objeto do presente Termo os partícipes desempenharão ações e assumem obrigações visando a mútua cooperação nos serviços de atendimento e remoção aeromédica para pacientes críticos caracterizados urgência e emergência por meio da seguinte aeronave: helicóptero monoturбина modelo AS350BA, para atendimento integrado com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Sergipe no Estado de Sergipe, tendo como finalidade garantir o atendimento aeromédico, em situações caracterizadas pelo risco iminente de vida, onde a remoção terrestre pode retardar a terapêutica nas urgências clínicas, traumáticas,

obstétricas e causas externas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme políticas públicas do SUS Sergipe, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo regulamento técnico da Portaria Ministerial GM/MS 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Portaria Ministerial GM/MS 1.010, de 21 de maio de 2012, que visam as normas técnicas assistenciais e de regulação, da Política Nacional de Atenção às Urgências, bem como as legislações aeronáuticas em vigência.

**Parágrafo Único:** O cumprimento dos objetivos descritos será executado desde que não estejam em conflito com as atividades desenvolvidas pela SSP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES**

As equipes deverão ser compostas pela tripulação de voo do GTA (comandante e tripulação operacional) e tripulação assistencial (médico e enfermeiro do SAMU 192 Sergipe/GTA). Todos os integrantes das tripulações deverão estar devidamente habilitados em remoção aeromédica;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO**

#### **4.1 Da Solicitação de Aeronave:**

4.1.1 O Complexo Regulatório do Estado de Sergipe, através da Central de Regulação de Urgências (CRU) 192, em consonância com a Gerência de Saúde do GTA/SE, utilizará os Protocolos Clínicos e de Acesso para solicitação de serviço aeromédico nas seguintes situações:

- a) Incidentes com múltiplas vítimas, com necessidade de apoio aeromédico para integrar as remoções, junto às equipes das Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB), unidade de suporte intermediária (SIV) e Motolância;
- b) Em casos de pacientes com risco iminente de vida e que o transporte terrestre, através das Unidades de Suporte Avançado (USA), possa retardar a conduta terapêutica e haja prejuízo para o paciente;
- c) Em situações onde a gravidade do sinistro/evento expire a capacidade de resposta do SAMU 192 Sergipe e/ou dos municípios.

### **CLAÚSULA QUINTA – DO PROTOCOLO DE ACIONAMENTO**

#### **5.1 Acionamento do GTA pela CRU**

- a) Médico regulador identifica a necessidade de remoção aeromédica, por meio da Central de Regulação de Urgência do SAMU 192 Sergipe para atendimento às demandas dos casos caracterizados urgência e emergência;
- b) Médico regulador informa a necessidade de remoção aeromédica ao gerente de regulação médica e ao enfermeiro supervisor de regulação;
- c) Gerente Médico aciona o Gerente de Saúde do GTA para discussão do caso;
- d) Enfermeiro supervisor de regulação confirma escala diária de todos os integrantes das equipes de remoção aeromédica;
- e) Enfermeiro supervisor de regulação identifica a viatura do SAMU 192 Sergipe mais próxima ao local solicitante da remoção, designando-a para apoio ao transporte aeromédico com a condução do paciente até ponto de pouso da aeronave;
- f) Médico regulador comunica ao Rádio Operador (RO) o plano de voo, e este faz o monitoramento do horário de decolagem e retorno da aeronave;
- G) Rádio Operador (RO) libera a viatura do SAMU 192 Sergipe para apoio ao transporte aeromédico, obedecendo aos tempos de vôos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DA AERONAVE**

### **6.1 – Acionamento das Aeronaves pela Gerência de Saúde**

- a) O Comandante de serviço, após receber a solicitação fará a análise meteorológica e operacional, conforme o Procedimento Operacional Padrão do GTA (POP-GTA) e em seguida deliberará acerca da realização do voo;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 Compete à Secretaria de Estado da Saúde:**

- a) Proceder com o encaminhamento dos protocolos, escalas das equipes, junto ao Ministério da Saúde (MS), para solicitar a Habilitação e Qualificação das Aeronaves, com o objetivo de obter a liberação de repasse de custeio financeiro mensal, conforme Portaria vigente do MS;
- b) O fornecimento do conjunto de equipamentos descritos para ambulâncias de suporte avançado, tanto adulto como infantil, com as adaptações necessárias para uso em ambiente hipobárico, homologados pelos órgãos competentes;

- c) O fornecimento, mediante requisição, de insumos utilizados na aeronave para atendimento pré-hospitalar do GTA/SE, conforme relação contida no Plano de Trabalho;
- d) Disponibilizar local específico para descarte e destino do lixo hospitalar da aeronave, em local estabelecido;
- e) Planejar e executar o plano de manutenção preventiva e corretiva de sistemas e equipamentos permanentes dos kits aeromédicos da aeronave do GTA/SE;
- f) Executar treinamentos periódicos, em parceria com o GTA/SE, no atendimento a múltiplas vítimas e produtos perigosos, sendo no mínimo 01 (um) por ano;
- g) Disponibilizar, após cada ocorrência, a limpeza concorrente e terminal da aeronave do GTA/SE, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP), previamente discutido, juntamente com a equipe de manutenção do GTA/SE;
- h) Oferecer intercâmbio na área de ensino, por meio do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do SAMU 192 Sergipe, visando formar, qualificar e aperfeiçoar os profissionais que atuam no APH do GTA/SE;
- i) O fornecimento de macacão para proteção individual para o voo das tripulações, de voo e médica;

#### **7.2 Competem à SSP/SE e GTA/SE:**

- a) A Secretaria de Segurança Pública – SSP/SE, por meio do Grupamento Tático Aéreo – GTA/SE, atenderá as solicitações da Central de Regulação das Urgências para remoções aeromédicas, de acordo com os respectivos protocolos;
- b) O fornecimento de tripulação de voo da respectiva aeronave (Equipes do GTA/SSP e da SES Sergipe por meio do SAMU 192 Sergipe);
- c) Apoiar as capacitações das equipes assistenciais do SAMU 192 Sergipe, agregadas as capacitações assistenciais, voltadas para o atendimento pré-hospitalar;
- d) Garantir a manutenção preventiva e corretiva da aeronave, de acordo com a legislação vigente;
- e) Abastecimento da aeronave, conforme necessidades e planos de vôos;
- f) Garantir o seguro contra sinistro para a aeronave;

g) Disponibilizar documentação necessária, incluindo a escala diária dos tripulantes de voo, para compor o processo de habilitação/qualificação da aeronave;

**h) 7.3 Competências comum:**

a) Nomear, através de portaria específica, uma Comissão Técnica permanente para estudo e elaboração de normas específicas para atendimento aeromédico no estado de Sergipe, segundo normas implementadas pelas Portarias GM 2.048/2002, 1.600/2011 e 1.010/2012 do Ministério da Saúde;

b) Compete ao GTA/SE, em comum acordo com a Central de Regulação de Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (CRU/SAMU 192), a liberação da aeronave obedecendo ao fluxo de horários e autonomia de vôos estabelecidos pela SSP/SE.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos por acordo dos partícipes, em caso de haver a conveniência de sua renovação, devendo-se nesse caso ser lavrado o devido Termo de Prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo e, ainda que consensual, deverão os partícipes respeitar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que possa viabilizar as tratativas necessárias para não haver prejuízo para o serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

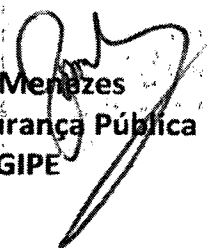
O presente instrumento deverá ser publicado, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Compromisso.

E pela validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Aracaju, 16 de FEBREIRO de 2023.

  
João Eloy de Menezes  
Secretário de Segurança Pública  
SSP/SERGIPE

  
Walter Gomes Pinheiro Junior  
Secretário de Estado da Saúde  
SES/SERGIPE

Testemunhas:

  
José Roberto de Paula

CPF nº.

407.109.805-52

  
José Roberto de Paula

CPF nº.

911 064 68510



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PLANO DE TRABALHO**

Constitui objeto do presente plano de trabalho as especificações referentes ao termo de cooperação entre a Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Segurança Pública de Sergipe no tocante aos atendimentos de urgência de pacientes por meio de remoção aeromédica, utilizando para tal fim as equipes assistenciais do SAMU 192 Sergipe - SES/SE e do Grupamento Tático Aéreo de Sergipe - GTA SSP/SE.

O plano de trabalho é justificado pela necessidade de prestar assistência eficiente no menor tempo resposta possível, já que o SAMU 192 Sergipe tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, à sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipes capacitadas.

O SAMU 192 Sergipe realiza a cobertura de toda a extensão territorial do estado (21.938,184 km), estando a disposição para a prestação de serviço de saúde em todos os 75 Municípios sergipanos, assistindo população estimada de 2,3 milhões de habitantes. Alguns agravos a saúde especialmente nos traumas graves, Infarto agudo do miocárdio, o paciente necessita acessar serviços especializados que só dispomos na capital, desta forma como o estado já dispõe de aeronave na Secretaria de Segurança pública (SSP) e o Grupamento de Transporte aéreo (GTA-SE) tem expertise e tripulação especializada ( Pilotos, co pilotos e tripulantes operacionais) disponível para as missões, e o SAMU por sua vez, dispõe de equipe técnica ( Médicos e Enfermeiros), a utilização dos serviços em forma de cooperação formatando o transporte aéreo é uma ferramenta imprescindível para redução do tempo resposta e melhora na qualidade da assistência prestada aos cidadãos. Ressaltamos ainda já utilizamos os serviços aeromédicos dos mesmos, no modelo de cooperação e temos como meta submeter a habilitação/ qualificação por meio do Ministério da Saúde a fim do Estado de Sergipe receber recursos de custeio mensal para funcionamento e operacionalização.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Para a execução do plano de trabalho os partícipes desempenharão ações e assumem obrigações visando a mútua cooperação nos serviços de atendimento e remoção aeromédica para pacientes críticos caracterizados em urgência e emergência, de caráter eletivo interestadual, para atendimento integrado com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Sergipe no Estado de Sergipe, tendo como finalidade garantir o atendimento aeromédico, em situações caracterizadas pelo risco iminente de vida, onde a remoção terrestre pode retardar a terapêutica nas urgências clínicas, traumáticas, obstétricas e causas externas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo regulamento técnico da Portaria Ministerial GM/MS 2.048, de 05 de novembro de 2002, Portaria Ministerial GM/MS 1.010 e de 21 de maio de 2012, que visam as normas técnicas assistenciais e de regulação, da Política Nacional de Atenção às Urgências e da Política Nacional de Transporte de Órgãos e Tecidos, bem como as legislações aeronáuticas em vigência- regulamento Brasileiro de Aviação Civil- RBAC 90, respeitando as restrições técnicas da aeronave utilizadas.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Meta	Ação	Especificação	Responsável	Prazos
1	Habilitar a Aeronave junto ao Ministério da Saúde	Encaminhar protocolos, escalas ao ministério da saúde para habilitação/ qualificação .	SES/ DAEU	Iniciar as tratativas primeiro semestre 2023
2	Equipar a aeronave com configuração de suporte avançado	Equipar a aeronave com equipamentos de saúde previstos na portaria ministerial para unidade de transporte aéreo	SES/SAMU 192 Sergipe	Imediato
3	Fornecer de insumos para atendimento pré-hospitalar utilizados nas aeronaves durante as remoções	Fornecimento de insumos para a realização dos atendimentos pré-hospitalares conforme portaria do ministério da saúde	SES/SAMU 192 Sergipe	Imediato





GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

4	Disponibilizar local específico para descarte do lixo hospitalar da aeronave	Disponibilizar local específico para descarte do lixo hospitalar da aeronave	SAMU 192 Sergipe	Imediato
5	Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos kits aeromédicos	Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos kits aeromédicos	SES/SAMU 192 Sergipe	Imediato
6	Executar treinamentos periódicos em parceria com GTA	Treinamentos para IMV e produtos perigosos	SAMU 192 Sergipe/NEP	Setembro 2023 e anualmente
7	Disponibilizar limpeza da aeronave após a ocorrências	Disponibilizar equipe para limpeza da aeronave após a ocorrência	SAMU 192 Sergipe	Imediato
8	Oferecer intercâmbio de ensino para GTA	Qualificar integrantes do GTA em atendimento pré-hospitalar	SAMU 192 Sergipe/NEP	Imediato
9	Fornecer Macacão para proteção individual	Processo licitatório para fornecimento de Macacão para proteção individual	SES/ SAMU 192 Sergipe	Após treinamento e confecção das escalas
10	Viabilizar especialização em enfermagem aeroespacial	Em atenção à resolução COFEN Nº 656/2020 estabelecer inclusão no plano plurianual de capacitação NEP/SES	SES/ NEP FUNESA	2024
11	Apoiar o treinamento específico operador de suporte médico	Ofertar apoio logístico, material e recursos humanos.	SAMU 192/NEP SES	60 dias após assinatura do termo de cooperação atualizações a cada 36 meses
12	Atender às solicitações da CRU e TFD	Atender às solicitações da CRU conforme os protocolos assistenciais e condições de voo	GTA SE	Imediato
13	Fornecer tripulação de voo	Fornecer tripulação de voo (equipe GTA)	GTA SE	Imediato



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

13	Fornecer tripulação de voo	Fornecer tripulação de voo (equipe GTA)	GTA SE	Imediato
14	Apoiar capacitação das equipes assistenciais	Apoiar capacitação das equipes assistenciais do SAMU sobre assuntos de transporte e resgate aeromédico	GTA SE/ NEP SAMU 192 Sergipe	Sempre que solicitado
15	Garantir a manutenção preventiva e corretiva das aeronaves	Garantir a manutenção preventiva e corretiva das aeronaves	SSP/ GTA SE	Imediato
16	Abastecer a aeronave	Abastecer a aeronave conforme plano de voo	SSP/ GTA SE	Imediato
17	Garantir seguro contra sinistro para as aeronaves	Garantir seguro contra sinistro para as aeronaves	SSP/ GTA SE	Imediato
18	Disponibilizar documentação para habilitação da aeronave	Documentação da aeronave e escala dos tripulantes	GTA SE	Quando solicitado pela SES/ DAEU
19	Formalizar a autonomia de vôo de cada aeronave	Relacionar a autonomia de cada aeronave com a limitação geográfica para o vôo	GTA SE	Imediato
20	Realizar estágio de adaptação a tripulação de saúde	Realização de testes de aptidão física – TAF e curso para médicos e enfermeiros SAMU	GTA SE	60 dias após assinatura do termo de cooperação atualizações a cada 36 meses
21	Construção dos protocolos clínicos e protocolos de acionamento do GTA	Elaboração de fluxos, procedimentos operacionais padrão e instruções normativas	SAMU 192 Sergipe e GTA SE	início imediato
22	Nomear, através de portaria específica, uma Comissão Técnica permanente para estudo e elaboração de	Nomear, através de portaria específica, uma Comissão Técnica permanente para estudo e elaboração de normas específicas para atendimento aeromédico	SES/SSP	Após realização do estágio de adaptação a tripulação de saúde e



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

	aeromédico no estado de Sergipe,	implementadas pelas Portarias GM 2.048/2002, 1.600/2011 e 1.010/2012 do Ministério da Saúde;		
--	----------------------------------	--	--	--

Aracaju, 16 de FEVEREIRO de 2023.

  
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Segurança Pública

  
WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

  
DENISON PEREIRA DA SILVA

Superintendente SAMU 192 SERGIPE

  
FERNANDO COIS SANTOS

Coordenador Geral do GTA

Saúde

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023**

Nº DO TERMO:	001/2023
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENENTE:	secretaria de estado da segurança pública - ssp/se
OBJETO:	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
OBJETIVO:	Mútua colaboração entre os partícipes no tocante aos atendimentos de urgência de pacientes por meio e remoção aeromédica da SES por meio de equipe assistenciais do SAMU 192 sergipe e do grupo láctico aéreo de sergipe - gta da ssp/se.
FUNDAMENTO:	ART. 116 DA LEI 8.666/93
PARÉCER JURÍDICO:	5766/2019 - PGE
DATA DA ASSINATURA:	16 de fevereiro de 2023

Walter Gomes Pinheiro Júnior  
Secretário de Estado de Saúde

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 017/2020**

PROCESSO:602/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO – SERGIPEPETEC

CNPJ: 06.938.508/0001-11

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COMPREENDENDO AS ÁREAS DE TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, SUPORTE TÉCNICO, MODELAGEM DE PROCESSOS, ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E BASE DE DADOS E TESTES DE SOFTWARE, DEVENDO MANTER, PLANEJAR, CONCEBER, IMPLEMENTAR E IMPLANTAR NOVOS MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, DE ACORDO COM A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, BEM COMO AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DOS MÓDULOS JÁ IMPLANTADOS.

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.737.309,00

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 18 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PARÉCER JURÍDICO:** 528/2023 – PGE

ARACAJU/SE, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**  
Processo nº 95/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, constituída através da Portaria nº 01 de 01/02/2023, publicada no DOE em 03/02/2023, vem em obediência ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/1993, apresentar Justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, para curso "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021", a ser realizado pela ALCANTARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, especializada em treinamento e desenvolvimento profissional. Texto na íntegra encartado ao processo em epígrafe. Dotação Orçamentária: 26.106.15.451.0044 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 1500 Valc: R\$ 17.900,00. Parecer PGE Nº 675/2023. Ratificada em: 16/02/2023.

Luiz Roberto Dantas de Santana  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Atenêa de Moraes Fontes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação SEDURBI

**Inclusão e Assistência Social**

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 5/2023-SEASC  
DE 16 de fevereiro de 2023**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Portaria de 31/2022, de 09 de junho de 2022, prorrogada pela portaria de nº 42 de 12 de julho de 2022, que criou no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social Grupo de Trabalho que dispõe sobre a implementação no estado de Sergipe do Programa de Aprendizagem Profissional de que trata a Lei Estadual nº 8.992/2022, de 30 de março de 2022, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art.1º Prorrogar por 05 (cinco) meses, conforme despacho de nº 78/2023 do CRAFI, o prazo

da vigência da Portaria nº 31/2022, de 09 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 42/2022, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para implementação do Sergipe do Programa de Aprendizagem Profissional de que trata a Lei Estadual 8.992/2022 de 22 de março de 2022, e dá outras providências.

Art.2º O Grupo de Trabalho prorrogado nos termos do art. 1º desta portaria é composta pelos seguintes membros:

- I-Aline França da Exaltação França Oliveira, 980 xxx.xxx-04 (Presidente).
- II-Ruth Conceição Farias Santos, 013 xxx.xxx-08
- III-Ana Lúcia Dantas Aguiar, 196.xxx.xxx-15
- IV-Luzia Cristina Santos Santana, 360.xxx.xxx:15

Art.3º Ao Presidente designado no art. 2 desta Portaria fica assegurado um adicional mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e aos demais membros designados fica assegurado um adicional mensal de participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme art.

1º, §1º da Resolução de nº 02/2022, do CRAFI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

**DÊ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.**

Aracaju, 16 de fevereiro de 2023

Érica Lima Cavalcante Mifidieri  
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 6/2023-SEASC  
DE 16 de fevereiro de 2023**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Portaria nº 40/2022, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Análise Técnica Financeira de Prestações de Conta de Convênios, Termo de Fomento e de Cooperação Técnica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 90, II, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 16 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, alterada pela Lei nº 8.633, de 27 de dezembro de 2019, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por 5 (cinco) meses, de Janeiro de 2023 a Maio de 2023 o prazo de vigência da Portaria nº 04/2021, de 01 de fevereiro de 2021, prorrogada pelas Portarias nº 22/2022, de 11 de abril de 2022, e nº 40/2022 de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Análise Técnica Financeira de Prestações de Conta de Convênios, Termo de Fomento e de Cooperação Técnica.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho prorrogado nos termos do art. 1º desta portaria é composta pelos seguintes membros:

- I - Luzia Santos Góis, CPF nº 939.XXX.XXX-72; (presidente) II - Basílio Gonzaga de Lima, CPF nº 067.XXX.XXX-20;
- III- Roberto Duarte Pereira Santos, CPF nº 647.XXX.XXX-91
- IV - Jessica Vanessa Barreto de Andrade, CPF nº 047.XXX.XXX-90.

Art. 3º. Ao presidente designado no art. 2º desta Portaria fica assegurado um adicional mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e aos demais membros, um adicional mensal de participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme o Despacho nº 78/2023 do CRAFI/SE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições ao contrário.

**DÊ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.**

Aracaju, 16 de fevereiro de 2023

Érica Lima Cavalcante Mifidieri  
Secretária de Estado  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 7/2023-SEASC  
DE 16 de fevereiro de 2023**

Dispõe sobre Prorrogação da Portaria nº 51/2022 de 21 de setembro de 2022, que cria o Grupo de Trabalho Técnico e Monitoramento da Execução dos Edifícios do Programa Alimenta Brasil e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 90, II, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 16 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, alterada pela Lei nº 8.633, de 27 de dezembro de 2019, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.